



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis**

LEI Nº 619/94, de 24 de Fevereiro de 1994

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º - Esta Lei reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dianópolis.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Dianópolis será composta dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo Municipal:

1 - GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Chefia de Gabinete;
- 1.2 - Junta de Serviço Militar;
- 1.3 - Coordenação Especial de Informática;
- 1.4 - Coordenação Especial de Planejamento;
- 1.5 - Assessoria Jurídica.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.1 - Departamento de Pessoal e Patrimônio;
 - 2.1.1 - Coordenação de Pessoal;
 - 2.1.2 - Coordenação de Patrimônio.
- 2.2 - Departamento de Finanças;
 - 2.2.1 - Seção de Contabilidade;
 - 2.2.2 - Seção de Tesouraria;
 - 2.2.3 - Seção de Coletoria.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- 3.1 - Departamento de Planejamento e Cultura;

114



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

- 3.1.1 - *Coordenação Pedagógica;*
- 3.1.2 - *Coordenação da Merenda Escolar (SEMAE);*
- 3.2 - *Unidades Escolares;*
- 3.3 - *Departamento de Desportos e Lazer.*

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 4.1 - *Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.*

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- 5.1 - *Departamento de Ação Social;*
- 5.1.1 - *Coordenação do Projeto Conviver.*

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

- 6.1 - *Departamento de Obras;*
- 6.1.1 - *Seção de Transportes e Estradas;*
- 6.1.2 - *Seção de Urbanização.*

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

- 7.1 - *Departamento de Abastecimento.*

SEÇÃO II

DO PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dianópolis está definido nos anexos a esta Lei.

Art. 4º - A regra de provimento dos cargos públicos estatutários é aquela definida pela Constituição Federal em vigor.

Art. 5º - Os cargos e funções públicos constantes desta Lei são:

- I - D.A.S. - *Direção e Assessoramento Superior;*
- II - D.A.I. - *Direção e Assessoramento Intermediário;*
- III - A.G. - *Administração Geral;*
- IV - A.F. - *Administração Financeira;*
- V - A.E. - *Administração Educacional.*

§ 1º - Os incisos I e II serão de provimento em comissão, demissíveis "ad nutum" pelo Prefeito Municipal. Os incisos III a V serão de provimento efetivo.

§ 2º - Nos termos da Constituição Federal, o Executivo poderá admitir pessoal sob o regime "pro-labore" ou contrato especial, para serviços de natureza técnico-científico especializado, para serviços de natureza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Dianópolis
 QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL, POR QUANTITATIVO E SALARIO
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO - GABIN

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL; (Referência Base)
Chefe de Gabinete	DAS	Comissão	01	158.189,94
Secretário da Junta de Serviço Militar	DAI-V	Comissão	01	47.101,87
Assessor de Planejamento	DAS	Comissão	01	158.189,94
Coordenador de Informática	DAI-I	Comissão	01	89.242,84
Assessor Jurídico	DAS	Comissão	01	158.189,94
Assistente Administrativo	AG	Efetivo	01	47.101,87
Motorista	AG	Efetivo	01	41.217,06

10x

2



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

eventual ou para trabalhos cuja execução não requeira mão de obra qualificada.

Art. 6º - Os vencimentos dos cargos e funções são estabelecidos nos quadros anexos desta Lei.

§ 1º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá reajustar, por decreto, os salários dos servidores cujos vencimentos sejam superiores ao salário mínimo, até o limite da inflação.

§ 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação salarial aos servidores, observado o desempenho funcional de cada um, até o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento base.

Art. 7º - Os valores das funções gratificadas serão estabelecidos por decreto do Executivo Municipal, quando da necessidade de seu preenchimento, obedecendo o padrão de vencimentos dos demais servidores do município.

Art. 8º - Ao pessoal do Magistério (A.E.) poderá ser concedida pelo chefe do Poder Executivo gratificação de aperfeiçoamento, nunca superior a 10% (dez por cento) do vencimento base.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, lotação é o número de cargos e funções considerados necessários ao funcionamento de cada departamento ou seção.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10 - O detalhamento da Estrutura Administrativa e a regra de competência estão definidos nos quadros anexos, integrando esta Lei e, quando necessário e por decreto, serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11 - Até o provimento dos cargos criados por esta Lei, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal admitir pessoal em caráter temporário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de
MARÇO de 1994.


HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL, POR QUANTITATIVO E SALÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL (Referência Base)
Secretário da Saúde	DAS	Comissão	01	158.189,94
Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	DAI-I	Comissão	01	89.242,84
Agente de Saúde	AG	Efetivo	05	47.101,87
Auxiliar Administrativo	AG	Efetivo	05	32.882,00
Fiscal Sanitarista	AG	Efetivo	02	121.691,82

16/



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL, POR QUANTITATIVO E SALÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMEC

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL (Referência Base)
Secretário da Educação, Cultura e Desporto	DAS	Comissão	01	158.189,94
Diretor de Departamento de Planej. e Cultura	DAI	Comissão	01	121.691,82
Diretor de Departamento de Desporto e Lazer	DAI	Comissão	01	121.691,82
Coordenador Pedagógico	DAI-I	Comissão	01	89.242,84
Coordenador da Merenda Escolar (SEMAE)	DAI-I	Comissão	01	89.242,84
Diretor de Unidades Escolares	DAI-III	Comissão	03	69.428,24
Orientadora de Merenda Escolar	DAI-IV	Comissão	02	63.007,65
Professor P.I	AE	Efetivo	05	51.929,79
Professor P.II	AE	Efetivo	05	49.456,95
Professor P.III	AE	Efetivo	10	47.101,87
Professor PA.C	AE	Efetivo	05	47.101,87
Professor PA.B	AE	Efetivo	10	34.526,10
Professor PA.A	AE	Efetivo	35	32.882,00
Auxiliar de Secretaria	AE	Efetivo	05	47.101,87
Porteiro/Servente	AE	Efetivo	30	32.882,00

14



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL, POR QUANTITATIVO E SALÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	FORMA DE PROVEDIMENTO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL (Referência Base)
Secretário de Administração	DAS	Comissão	01	158.189,94
Diretor de Departamento Pessoal e Patrimônio	DAI	Comissão	01	121.691,82
Diretor de Departamento de Finanças	DAI	Comissão	01	121.691,82
Coordenador de Pessoal	DAI-I	Comissão	01	89.242,84
Coordenador de Patrimônio	DAI-I	Comissão	01	89.242,84
Chefe de Seção de Contabilidade	DAI-II	Comissão	01	69.428,24
Chefe de Seção de Tesouraria	DAI-II	Comissão	01	69.428,24
chefe de Seção de Coletoria	DAI-II	Comissão	01	69.428,24
Assistente Administrativo	AG	Efetivo	09	47.101,87
Auxiliar de Biblioteca	AG	Efetivo	02	47.101,87
Auxiliar de Coletoria	AG	Efetivo	02	47.101,87
Auxiliar de Contabilidade	AG	Efetivo	02	47.101,87
Auxiliar de Serviços Gerais	AG	Efetivo	30	32.882,00
Auxiliar de Tesouraria	AG	Efetivo	02	47.101,87
Eletricista	AG	Efetivo	01	47.101,87
Telefonista	AG	Efetivo	03	32.882,00
Vigia	AG	Efetivo	16	32.882,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL, POR QUANTITATIVO E SALÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEMAG

D E N O M I N A Ç ã O	SÍMBOLO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL (Referência Base)
Secretário da Agricultura Diretor de Departamento de Abastecimento	DAS	Comissão	01	158.189,94
	DAI	Comissão	01	121.691,82



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL, POR QUANTITATIVO E SALÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO - SEMOS

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL (Referência Base)
Secretário de Obras e Saneamento	DAS	Comissão	01	158.189,94
Diretor de Departamento de Obras	DAI	Comissão	01	121.691,82
Chefe de Seção de Transportes e Estradas	DAI-II	Comissão	01	69.428,24
Chefe de Seção de Urbanização	DAI-III	Comissão	01	69.428,24
Eletricista	AG	Efetivo	01	47.101,87
Fiscal de Obras	AG	Efetivo	03	32.882,00
Motorista	AG	Efetivo	07	41.217,06
Operador de Máquinas Pesadas	AG	Efetivo	04	47.101,87

14



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL, POR QUANTITATIVO E SALÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	FORMA DE PROVISÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL (Referência Base)
Secretário de Ação Social	DAS	Comissão	01	158.189,94
Diretor de Departamento de Ação Social	DAI	Comissão	01	121.691,82
Coordenador do Projeto Conviver	DAI-I	Comissão	01	89.242,84

14



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAD	ORGANISMO:
<u>COMPETÊNCIA:</u> - Assessoramento Superior. - Execução da política de pessoal, envolvendo recrutamento, seleção, admissão, demissão, registros, controle de frequência e lotação, movimentação, folha de pagamento e tudo mais que envolva a administração de pessoal, inclusive o desenvolvimento dos recursos humanos. - Controle e distribuição do material permanente e de consumo. - Registrar, tomar e inventariar os bens municipais. - Publicar os atos oficiais. - Administrar o prédio municipal. - Executar a política financeira de administração municipal, as atividades referentes à tributação, à arrecadação e à fiscalização dos tributos e rendas; o registro e cobrança da dívida ativa; expedição dos alvarás de sua competência, guardar e movimentar os valores municipais, proceder ao registro contábil da Administração Financeira, Patrimonial e Orçamentária do município. - Exercer a auditoria contábil junto aos órgãos da Prefeitura, exercendo a fiscalização do trabalho dos órgãos da Administração, encarregados do recebimento e pagamento dos valores. 16	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis
QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CABINETE DO PREFEITO – CABIN	ORGANISMO:
COMPETÊNCIA: - Assessoramento Superior. - Representação judicial e extra-judicial. - Gestão dos negócios públicos. - Relacionamento com o Estado e a União. - Coordenação político-administrativa no relacionamento com os municípios entidades de classe, associações e órgãos da administração. - Ao Chefe de Gabinete, incumbe a assistência direta do Prefeito em sua representação política e social, nas relações públicas e despacho do expediente de pessoal do Prefeito. - A Junta de Serviço Militar, presidida pelo Prefeito, sujeita-se às normas e legislação pertinente ao serviço militar, emanadas dos órgãos competentes. - Administrar os dados corporativos da Prefeitura. - Promover, coordenar e orientar a elaboração do Plano de Governo no município a curto, médio e longo prazos, conforme as diretrizes da política do governo municipal. - Promover as medidas necessárias à compatibilização dos Programas Municipais, com os estaduais e federais. - Desenvolver mecanismo no sentido de alocar recursos públicos aos projetos e programas do governo municipal. - Coordenar toda a ação de planejamento do governo municipal, com base no conhecimento sobre a realidade econômica e social do município e nas políticas e prioridades estabelecidas pelo Prefeito. - Prestar informações em mandados de segurança contra atos do Prefeito podendo requisitar diretamente das autoridades competentes as diligências e os esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas funções. - Assessorar o Prefeito, prestando consultoria através de parecer jurídico	12



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis
QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA	ORGANISMO:
<u>COMPETÊNCIA:</u> - Assessoramento Superior. - Coordenar, realizar, promover, superintender e executar tudo que estiver afeto à área de saúde pública. - Promoção dos serviços médico-odontológicos de socorro urgente à população do município. - Superintender e administrar convênios com os órgãos públicos ou particulares para a execução de serviços das áreas de saúde pública. - Promover ações preventivas à saúde. - Planejar e coordenar campanhas educativas de esclarecimento junto à população. - Exercer vigilância epidemiológica e sanitária. - Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las. HF	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMEC	ORGANISMO:
<u>COMPETÊNCIA:</u> - Assessoramento Superior. - Execução da política municipal de Educação. - Supervisão, direção, orientação e coordenação do sistema municipal de ensino. - Promoção ou supervisão de pesquisa de natureza educacional. - Promoção de iniciativas e atividades de orientação pedagógica. - Realização das atividades voltadas à alimentação escolar. - Planejar, coordenar e executar projetos de desporto e lazer. 105	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS	ORGANISMO:
<u>COMPETÊNCIA:</u> - Assessoramento Superior - Coordenar e executar programas que visem o bem estar social. - Realizar, promover, coordenar e executar tudo que estiver afeto à área do bem estar social. - Alfabetização de jovens e adultos. 10x	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis
QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO - SEMOS	ORGANISMO:
COMPETÊNCIA: - Assessoramento Superior. - Coordenar, supervisionar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, limpeza e conservação de praças, parques, recantos e jardins, bem como a administração de mercados e feiras, cemitérios, necrotérios e outros considerados pertinentes às suas finalidades. - Execução, coordenação, supervisão e fiscalização dos prédios municipais, construção dos prédios municipais públicos, execução e administração de obras públicas. - Aplicar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas às construções particulares, estética urbana ao zoneamento e aos loteamentos do município. - Coordenar, planejar e executar a política municipal de transportes. - Construção, conservação e manutenção das estradas e caminhos integrantes do sistema rodoviário do município, quer urbano ou rural, especialmente as estradas municipais. - Promover a pavimentação e recuperação asfáltica, executadas pela administração direta ou fiscalizar os serviços quando por administração indireta. - Execução de obras e serviços rodoviários.	

1/15



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis
QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA - SEMAG	ORGANISMO:
<u>COMPETÊNCIA:</u> - Assessoramento Superior. - Promover o desenvolvimento da política agrícola. - Garantir escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar. - Apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas. 145	